



LEI MUNICIPAL Nº 3.152 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, A RECEBER EM DOAÇÃO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SENHOR NARCISO ANTONIO PELIZZER; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATOS PRELIMINARES E ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DE DOAÇÃO.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nova Bassano (RS), a receber em doação imóvel de propriedade do Senhor Narciso Antonio Pelizzer, registrado sob nº 2.951, Fls. 01, do Livro 2/RG do Registro de Imóveis de Nova Bassano (RS), assim descrito:

01) "Uma área atingida pelo arruamento: "Uma gleba de terras, de formato irregular, constituída de parte do lote rural nº 37, da Linha Benjamin Constant, neste Município, completamente atingida pelo prolongamento da Rua Vereador Aldo Mazzotti com a área de 2.102,40m² (dois mil cento e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, medindo e confrontando: ao NORTE, por uma linha sinuosa que, partindo da extremidade norte da confrontação oeste por 30,34m, inicia defletindo para les-sudeste e termina defletindo para o sudeste; a seguir por 30,29m, inicia defletindo para o sudeste e termina defletindo para o leste; a seguir, por 34,91m inicia defletindo para o leste e termina defletindo para o les-nordeste; a seguir por 66,88m, deflete para o les-nordeste, confrontando em todos os segmentos com parte do lote rural nº 38 da mesma Linha de Narciso Antonio Pellizer; ao SUL, por uma linha sinuosa que, partindo da extremidade sul da confrontação oeste por 36,24m, inicia defletindo para o les-sudeste e termina defletindo para o sudeste; a seguir por 41,78m, inicia defletindo para o sudeste e termina defletindo para o les-nordeste; a seguir por 82,93m, deflete para o les-nordeste, confrontando em todos os segmentos com parte do lote rural nº 38 da mesma Linha de Narciso Antonio Pellizer; ao LESTE, na extensão 14,70m com leito da Rua Vereador Aldo Mazzotti, de onde dista 701,40m da Rua das Camélias; e ao OESTE, na extensão de 13,51m com o leito da Rua Vereador Aldo Mazzotti"

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 24/06/20
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Art. 4º. Fazem parte integrante desta Lei o requerimento do proprietário, memorial descritivo, ART, matrícula do imóvel, e o levantamento planimétrico, Ata nº 01/2020, do Conselho Municipal do Plano Diretor.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2204- Gerência de Serviços Gerais e Administrativos

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

3.3.90.39.99.19- Serviços Tabel. Reg. Imóveis Notariais

Art. 6º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2020.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 24/06/20
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 21/2020

Nova Bassano, 02 de junho de 2020

Excelentíssima Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Submetemos à apreciação e deliberação do Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 21/2020 que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel de propriedade de Narciso Antonio Pellizer** para efetivação da doação de parte do imóvel atingido pela Rua Vereador Aldo Mazzotti.

Em anexo ao Projeto de Lei encontram-se o requerimento do proprietário, memorial descritivo, ART, matrícula do imóvel, e o levantamento planimétrico, Ata nº 01/2020, do Conselho Municipal do Plano Diretor.

Senhores Vereadores, com o objetivo de regularizar a doação, aguardamos aprovação do Projeto de Lei em pauta, quando analisado por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

EXMº SENHOR
IVALDO DALLA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
NOVA BASSANO – RS

Publicado em 24/06/20
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal de Administração



Nº 2020/124
31 JAN. 2020

NARCISO ANTONIO PELIZZER, nascido aos 02/08/1953, filho de Antonio Pelizzer e de Maria Zanella Pelizzer, portador da carteira de identidade RG nº 5004528955, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 202.504.100-44, brasileiro, viúvo, agricultor, o qual declara não ser convivente em união estável, residente e domiciliado na Linha Benjamin Constant, em Nova Bassano-RS, o qual declara não ser possuidor de endereço eletrônico de correspondência (e-mail), abaixo firmado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer sejam tomadas as providências legais para a formalização de uma **DOAÇÃO** pura e simples, sendo as despesas às expensas do donatário (Município de Nova Bassano/RS), de uma área de propriedade do requerente em favor do Município de Nova Bassano, integrante da matrícula número 2951, do Livro 2/RG, do Ofício Imobiliário desta cidade de Nova Bassano/RS, com a superfície total de 2.102,40m², sem benfeitorias, totalmente atingida/tomada pelo prolongamento da Rua Vereador Aldo Mazzotti, consoante ART, levantamento planimétrico/topográfico e memorial descritivo em anexo, bem como cópia da citada matrícula, onde o imóvel se encontra registrado, sendo que após levado a termo tal procedimento, o imóvel ainda rural originário de referido registro, restará em duas áreas extremadas, conforme pode-se constatar dos documentos técnicos anexos, ou seja, uma do lado norte com 3.414,18m² e outra do lado sul com 34.676,54m². A descrição da área atingida pela citada Rua Vereador Aldo Mazzotti é a seguinte: **“ÁREA ATINGIDA PELO ARRUAMENTO: “UMA GLEBA DE TERRAS**, de formato irregular, constituída de parte do lote rural nº 37, da Linha Benjamin Constant, neste Município, completamente atingida pelo prolongamento da Rua Vereador Aldo Mazzotti com a área de **2.102,40m²** (dois mil cento e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, medindo e confrontando: **ao NORTE**, por uma linha sinuosa que, partindo da extremidade norte da confrontação oeste por 30,34m, inicia defletindo para o les-sudeste e termina defletindo para o sudeste; a seguir por 30,29m, inicia defletindo para o sudeste e termina defletindo para o leste; a seguir, por 34,91m inicia defletindo para o leste e termina defletindo para o les-nordeste; a seguir por 66,88m, deflete para o les-nordeste, confrontando em todos os segmentos com parte do lote rural nº 38 da mesma Linha de Narciso Antonio Pellizer; **ao SUL**, por uma linha sinuosa que, partindo da extremidade sul da confrontação oeste por 36,24m, inicia defletindo para o les-sudeste e termina defletindo para o sudeste; a seguir por 41,78m, inicia defletindo para o sudeste e termina defletindo para o les-nordeste; a seguir por 82,93m, deflete para o les-nordeste, confrontando em todos os segmentos com parte do lote rural nº 38 da mesma Linha de Narciso Antonio Pellizer; **ao LESTE**, na extensão de 14,70m com o leito da Rua Vereador Aldo Mazzotti, de onde dista 701,40m da Rua das Camélias; e **ao OESTE**, na extensão de 13,51m com o leito da Rua Vereador Aldo Mazzotti.”

Cumpre esclarecer que a presente liberalidade não tem o condão de burlar/prejudicar a legislação municipal e nem federal relativa ao parcelamento do solo, posto que dito imóvel ainda é documentalente rural, sendo constituído de parte do lote rural número 37, da Linha Benjamin Constant, e no local no qual hoje encontra-se instalada a citada Rua Vereador Aldo Mazzotti, ali de época muita antiga já era a Estrada da Linha, sendo que a posse da gleba hoje tomada pelo prolongamento da referida Rua já não mais é exercida pelo titular do restante do imóvel, razão pela qual o requerente busca tão somente ver afastada tal área de seu registro e enfim regularizada a situação já há muito consolidada pelo decurso do tempo e a perda da posse.

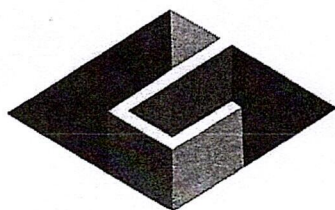
Não sabe precisar exatamente qual o momento em que a posse da área tomada/atingida pela atual Rua Vereador Aldo Mazzotti saiu da titularidade do proprietário do registro, entretanto, acredita que a única forma possível e viável de efetivação da transferência do domínio desta parte da via pública, sem ônus para o ente administrativo municipal e para o signatário, seja mesmo a doação que ora se propõe a efetivar.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Nova Bassano - RS, 14 de janeiro de 2020.

[assinatura]
Narciso Antonio Pelizzer



GOLEMBIESKI
TOPOGRAFIA • ENGENHARIA • GEORREFERENCIAMENTO

do em 24/06/20
por de [assinatura]
Municipal da Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo se reporta ao Levantamento Topográfico efetuado em 01 gleba de terras, localizada no Município de Nova Bassano, RS, registrada sob **Matrícula nº 2.951** do Serviço de Registro de Imóveis de Nova Bassano, RS, de propriedade de **NARCISO ANTONIO PELIZZER** e posterior desmembramento para fins de doação de área atingida por via pública com descrição de remanescentes.

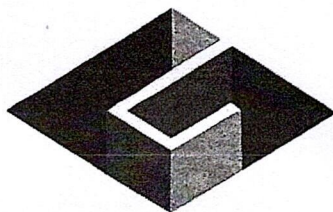
Matrícula nº 2.951 – "GLEBA DE TERRAS, constituída de parte do lote rural nº 37, da Linha Benjamin Constant, neste Município, com a área de **40.193,12m²** (quarenta mil cento e noventa e três metros quadrados e doze decímetros quadrados), medindo e confrontando: **ao NORTE**, na extensão de 135,88m, com parte do lote rural nº 38, da mesma Linha de Narciso Antonio Pellizer; **ao SUL**, na extensão de 135,12m, com terras do mesmo lote rural nº 37, de Mateus Luvison e outros; **ao LESTE**, na extensão de 300,70m, sendo na extensão de 286,00m com parte do lote rural nº 35 da mesma Linha, de Maria Terezinha Lourdes Sasso Vieczorek e seu marido Aurélio Antonio Vieczorek, e na extensão de 14,70m com o leito da Rua Vereador Aldo Mazzotti; e, **ao OESTE**, na extensão de 297,30m, sendo na extensão de 274,85m com Ivaldo Comunello - Eireli e Xavier Incorporadora de Imóveis Ltda. e de Valdir Defendi e Elena Mileski Defendi, ambos com parte do lote rural nº 37 "A" da mesma Linha, parte na extensão de 13,51m com o leito da Rua Vereador Aldo Mazzotti e parte na extensão de 8,94m com parte do lote rural nº 37 "A", da mesma Linha, de Dirce Fanton Pelle e seu marido Luís Antonio Pelle."

Em decorrência da doação da área tomada pela via pública, dito imóvel acabará/restará subdividido em 03 (três) áreas distintas, assim descritas e caracterizadas:

ÁREA ATINGIDA PELO ARRUAMENTO: "GLEBA DE TERRAS, constituída de parte do lote rural nº 37, da Linha Benjamin Constant, neste Município, completamente atingida pelo prolongamento da Rua Vereador Aldo Mazzotti com a área de **2.102,40m²** (dois mil cento e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, medindo e confrontando: **ao NORTE**, por uma linha sinuosa que, partindo da extremidade norte da confrontação oeste por 30,34m, inicia defletindo para o le-sudeste e termina defletindo para o sudeste; a seguir por 30,29m, inicia defletindo para o sudeste e termina defletindo para o leste; a seguir, por 34,91m inicia defletindo para o leste e termina defletindo para o le-

[assinatura]

81



GOLEMBIESKI
TOPOGRAFIA • ENGENHARIA • GEORREFERENCIAMENTO

Arquivo em 24/06/20
Assinado por [Assinatura]
Município da Administração

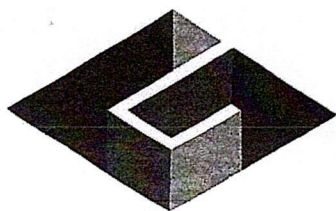
nordeste; a seguir por 66,88m, deflete para o les-nordeste, confrontando em todos os segmentos com parte do lote rural nº 38 da mesma Linha de Narciso Antonio Pellizer; **ao SUL**, por uma linha sinuosa que, partindo da extremidade sul da confrontação oeste por 36,24m, inicia defletindo para o les-sudeste e termina defletindo para o sudeste; a seguir por 41,78m, inicia defletindo para o sudeste e termina defletindo para o les-nordeste; a seguir por 82,93m, deflete para o les-nordeste, confrontando em todos os segmentos com parte do mesmo lote rural nº 37, de Xavier Incorporadora de Imóveis Ltda.; **ao LESTE**, na extensão de 14,70m com o leito da Rua Vereador Aldo Mazzotti, de onde dista 701,40m da Rua das Camélias; e **ao OESTE**, na extensão de 13,51m com o leito da Rua Vereador Aldo Mazzotti."

Donatário: Município de Nova Bassano

ÁREA REMANESCENTE 01: "GLEBA DE TERRAS, constituída de parte do lote rural nº 37, da Linha Benjamin Constant, neste Município, com a área de **34.676,54m²** (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, medindo e confrontando: **ao NORTE**, por uma linha sinuosa que, partindo da extremidade norte da confrontação oeste por 36,24m, inicia defletindo para o les-sudeste e termina defletindo para o sudeste; a seguir por 41,78m, inicia defletindo para o sudeste e termina defletindo para o les-nordeste; a seguir por 82,93m, deflete para o les-nordeste, confrontando em todos os segmentos com a Rua Vereador Aldo Mazzotti, lado par, para onde faz frente; **ao SUL**, na extensão de 135,12m com parte do lote rural nº 37, da mesma Linha, de Mateus Luvison e outros; **ao LESTE**, na extensão de 286,00m com parte do lote rural nº 35 da mesma Linha de Maria Terezinha Lourdes Sasso Vieczorek, de onde dista 701,40m da Rua das Camélias; e **ao OESTE**, na extensão de 274,85m, com Ivaldo Comunello - Eireli e Xavier Incorporadora de Imóveis Ltda. e de Valdir Defendi e Elena Mileski Defendi, ambos com parte do lote rural nº 37 "A" da mesma Linha."

Proprietário: Narciso Antonio Pellizer

ÁREA REMANESCENTE 02: "GLEBA DE TERRAS, constituída de parte do lote rural nº 37, da Linha Benjamin Constant, neste Município, com a área de **3.414,18m²** (três mil quatrocentos e quatorze metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), medindo e confrontando: **ao NORTE**, na extensão de 135,88m com parte do lote rural nº 38 da Linha Benjamin Constant de Narciso Antonio Pellizer; **ao SUL**, por uma linha sinuosa que, partindo da extremidade sul da confrontação oeste por 30,34m, inicia defletindo para o les-sudeste e termina defletindo para o sudeste; a seguir por 30,29m, inicia defletindo para o sudeste e termina defletindo para o leste; a seguir, por 34,91m inicia defletindo para o leste e termina defletindo



GOLEMBIESKI
TOPOGRAFIA • ENGENHARIA • GEORREFERENCIAMENTO

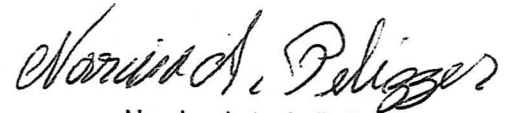
emitido em 24 / 06 / 20
Ativado da
Município da Administração

para o les-nordeste; a seguir por 66,88m, deflete para o les-nordeste, confrontando em todos os segmentos com a Rua Vereador Aldo Mazzotti, lado ímpar para onde faz frente, encontrando a extremidade leste da confrontação norte; e ao OESTE, por 8,94m, com parte do lote rural nº 37"A", da Linha Benjamin Constant de Dirce Fanton Pelle e seu marido Luís Antonio Pelle."

Proprietário: Narciso Antonio Pelizzer

Nova Bassano, 14 de Janeiro de 2020.


Graziane Boakowicz Golembieski
Eng. Agr. CREA-RS 159.540


Narciso Antonio Pelizzer
CPF 202.504.100-44



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



Publicado em 24/06/20
Através da
ART Número
9708559

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART ART Vínculo: 9403092

Contratado

Carteira: RS159540 Profissional: GRAZIANE BOAKOWICZ GOLEMBIESKI E-mail: grazianebg@hotmail.com
RNP: 2207038130 Título: Engenheiro Agrônomo
Empresa: GOLEMBIESKI ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME Nr.Reg.: 171935

Contratante

Nome: NARCISO ANTONIO PELIZZER E-mail:
Endereço: ESTRADA LINHA BENJAMIN CONSTANT Telefone:
Cidade: NOVA BASSANO Bairro: CPF/CNPJ: 202.504.100-44
CEP: 95340000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: NARCISO ANTONIO PELIZZER
Endereço da Obra/Serviço: RUA VEREADOR ALDO MAZZOTTI CPF/CNPJ: 202.504.100-44
Cidade: NOVA BASSANO Bairro: CEP: 95340000 UF: RS
Finalidade: CADASTRAL Honorários(R\$):
Data Início: 29/11/2017 Prev.Fim: 30/06/2020 Vlr Contrato(R\$): 500,00 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Levantamento	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	40.193,12	M²
Locação	Parcelamento do Solo - Desmembramento	34.676,54	M²
Locação	Parcelamento do Solo - Desmembramento	2.102,40	M²
Locação	Parcelamento do Solo - Desmembramento	3.414,18	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 26/06/2018

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima GRAZIANE BOAKOWICZ GOLEMBIESKI Profissional	De acordo NARCISO ANTONIO PELIZZER Contratante
------------------	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

N.º 2951



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

NOVA BASSANO - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Nova Bassano, 08 de março de 2016.

Fis. 01 Mat. 2951

IMÓVEL: GLEBA DE TERRAS, constituída de parte do lote rural nº 37, da Linha Benjamin Constant, neste Município, com a área de 43.577,76m², confrontando: ao NORTE, com terras de Antonio Pellinzer; ao SUL, com remanescente do mesmo lote nº 37, de Carmen Garbin e Ivo Bernardo Luvison; ao LESTE, com terras de Arquiles Sasso, sucessor de Camillo Sasso; e, ao OESTE, com terras de Ivo Bertoldo e Valdir Defendi, sucessor de João Bevilacqua. **INCRA:** Código nº 855.090.000.671/2, A.T.: 4.3000, nº M.F.: 0,2100 e F.M.P.: 3,00, exercícios de 2014/2013/2012/2011/2010, possuindo ainda dito Certificado de Cadastro: Nome do detentor: Narciso Antonio Pelizzer; Nacionalidade do detentor: Brasileira; Denominação do imóvel: Não Informado; e, Localização do imóvel: Linha Benjamin Constant, Nova Bassano/RS.

PROPRIETÁRIO: NARCISO ANTONIO PELIZZER, brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado na Linha Benjamin Constant, neste Município, CI: 5004528955/RS, CPF: 202.504.100-44. **Origem: Matrícula nº 12.882**, de 29/07/1999, do Ofício Imobiliário de Nova Prata/RS, **Protocolo: nº 6792**, do Livro 1/C, de 03/03/2016. Dou fé.

Eu, [Assinatura] Belª Elis Regina Savaris De Conto, Oficial Substituta do Serviço Registral, fiz proceder a abertura desta matrícula. (E.B)
Emol.: R\$30,80. Selo: 0389.01.0900001.75507 - R\$0,40; 0389.02.0900001.14150 - R\$0,50; 0389.03.0900001.19982 - R\$0,70.-

Av.1/2951, feita em 27 de dezembro de 2019.

ATUALIZAÇÃO de CONFRONTANTE - Conforme requerimento, aqui arquivado, o imóvel da presente matrícula confronta atualmente ao SUL, com remanescente do mesmo lote rural nº 37 de propriedade de Mateus Luvison e outros. **Protocolo: nº 9968**, do Livro 1/D, de 28/11/2019.

Eu, [Assinatura] Bel. Guilherme Fernando de Souza, Oficial Registrador do Serviço Registral, fiz proceder a presente averbação. (C.K)
Emol.: R\$84,50. Selo: 0389.01.1900001.05705 - R\$1,40; 0389.04.0900001.18601 - R\$3,30.-

Av.2/2951, feita em 27 de dezembro de 2019.

RETIFICAÇÃO de CONFRONTANTE - Conforme requerimento, instruído com levantamento topográfico, memorial descritivo e ART, firmados por profissional competente com inscrição no CREA e demais documentos que o instrui, que ficam aqui arquivados, fica **RETIFICADA** a presente matrícula para constar que, em verdade, o confrontante correto do imóvel em seu lado NORTE é com parte do lote rural nº 38 da mesma Linha, de Narciso Antonio Pelizzer. **Protocolo: nº 9968**, do Livro 1/D, de 28/11/2019.

Eu, [Assinatura] Bel. Guilherme Fernando de Souza, Oficial Registrador do Serviço Registral, fiz proceder a presente averbação. (C.K)
Emol.: R\$123,30. Selo: 0389.01.1900001.05706 - R\$1,40; 0389.04.0900001.18602 - R\$3,30.-

Av.3/2951, feita em 27 de dezembro de 2019.

RETIFICAÇÃO de CONFRONTANTE - Conforme requerimento, instruído com os documentos já caracterizados na Av.2, aqui arquivados, fica **RETIFICADA** a presente matrícula para constar que, em verdade, a confrontação correta para o imóvel em seu lado LESTE é em parte com o leito da Rua Vereador Aldo Mazzotti e em parte com o lote rural nº 35 da mesma Linha de Maria Terezinha Lourdes Sasso Vieczorek e seu marido Aurélio Antonio Vieczorek. **Protocolo: nº 9968**, do Livro 1/D,

(continua no verso)

Continua na próxima página



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

NOVA BASSANO - RS
 Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL
 Nova Bassano, 08 de março de 2016.

Fis. 01v

Mat. 2951

de 28/11/2019.-

Eu, Bel. Guilherme Fernando de Souza, Oficial Registrador do Serviço Registral, fiz proceder a presente averbação. (C.K)
 Emol.: R\$123,30. Selo: 0389.01.1900001.05707 - R\$1,40; 0389.04.0900001.18603 - R\$3,30.-
 Av.4/2951, feita em 27 de dezembro de 2019.

RETIFICAÇÃO de CONFRONTANTE - Conforme requerimento, instruído com os documentos já caracterizados na Av.2, aqui arquivados, fica **RETIFICADA** a presente matrícula para constar que, em verdade, a confrontação correta para o imóvel em seu lado OESTE é em parte com Ivaldo Comunello - Eireli e Xavier Incorporadora de Imóveis Ltda., em parte com Valdir Defendi e Elena Mileski Defendi e em parte com Dirce Fanton Pelle e seu marido Luís Antonio Pelle, todos com o lote rural nº 37 "A" da mesma Linha Benjamin Constant e em parte com o leito da Rua Vereador Aldo Mazzotti. **Protocolo:** nº 9968, do Livro 1/D, de 28/11/2019.-

Eu, Bel. Guilherme Fernando de Souza, Oficial Registrador do Serviço Registral, fiz proceder a presente averbação. (C.K)
 Emol.: R\$123,30. Selo: 0389.01.1900001.05708 - R\$1,40; 0389.04.0900001.18604 - R\$3,30.-
 Av.5/2951, feita em 27 de dezembro de 2019.

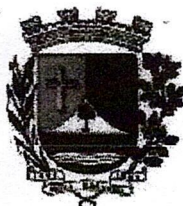
INSERÇÃO de MEDIDAS PERIMETRAIS e RETIFICAÇÃO de ÁREA - Conforme requerimento, instruído com levantamento topográfico contendo as assinaturas dos confrontantes, memorial descritivo e ART, firmados por profissional competente com inscrição no CREA e demais documentos que o instrui, tudo aqui arquivado, o imóvel objeto da presente matrícula possui as seguintes medidas perimetrais: ao NORTE mede 135,88m; ao SUL mede 135,12m; ao LESTE mede 300,70m, sendo 286,00m com parte do lote rural nº 35 da Linha Benjamin Constant de Maria Terezinha Lourdes Sasso Vieczorek e seu marido Aurélio Antonio Vieczorek e 14,70m com o leito da Rua Vereador Aldo Mazzotti; e, ao OESTE, mede 297,30m, sendo 274,85m com parte de Ivaldo Comunello - Eireli e Xavier Incorporadora de Imóveis Ltda. e em parte de Valdir Defendi e Elena Mileski Defendi, ambos com parte do lote rural nº 37 "A" da mesma Linha, parte na extensão de 13,51m com o leito da Rua Vereador Aldo Mazzotti e parte na extensão de 8,94m com parte do lote rural nº 37 "A" da referida Linha de Dirce Fanton Pelle e seu marido Luís Antonio Pelle. E, em decorrência das medidas perimetrais encontradas, o imóvel da presente matrícula passou a ter a área de 40.193,12m². **Certifico** que os confrontantes em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 213 da Lei 6015/1973, alterado pelo artigo 59 da Lei 10.931/2004, anuíram no pedido de inserção das medidas perimetrais e na retificação da área do imóvel, conforme consta no levantamento topográfico. **Protocolo:** nº 9968, do Livro 1/D, de 28/11/2019.-

Eu, Bel. Guilherme Fernando de Souza, Oficial Registrador do Serviço Registral, fiz proceder a presente averbação. (C.K)
 Emol.: R\$123,30. Selo: 0389.01.1900001.05709 - R\$1,40; 0389.04.0900001.18605 - R\$3,30.-
 Av.6/2951, feita em 27 de dezembro de 2019.

DESCRIÇÃO e CARACTERIZAÇÃO - Conforme requerimento e demais documentos que o instrui, aqui arquivados, o imóvel da presente matrícula possui a seguinte descrição e caracterização: **GLEBA de TERRAS**, constituída de parte do lote rural nº 37, da Linha Benjamin Constant, neste

(continua a fis. 02)

Continua na próxima página



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 24/06/20
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal de Administração

ATA Nº 01/2020

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniram-se os membros do Conselho do Plano Diretor de Nova Bassano/RS, numa dependência do Centro Administrativo Municipal, para tratar de assuntos relativos ao Plano Diretor Urbano. Iniciou-se a reunião com os agradecimentos do Prefeito Municipal, Sr. Ivaldo Dalla Costa, aos membros e logo após foram apresentados os assuntos que fazem pauta da reunião.

1º) Solicitação de **XAVIER INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA ME.**, sob protocolo 2019/423 em 24/04/2019, no qual solicita análise e pré-aprovação para o LOTEAMENTO JARDIM HORIZONTE com área de 175.542,80m², com 169 lotes, localizado na Rua Piauí. Foram levantadas considerações sobre a implantação do loteamento, tendo sido apresentado o projeto aos membros explicando a localização do mesmo. Houve consenso unânime de que deverão ser executadas as correções no projeto, vias sem continuidade e estranguladas, verificar no Plano Diretor Municipal as projeções de vias, adequar extensão do loteamento (lado esquerdo) na qual geram gastos onerosos com manutenção urbana, solicitação à Incorporadora do arquivo em meio digital para compatibilização com o mapa territorial municipal, adequar dimensões de lotes conforme a Lei de Parcelamento de Solo vigente, Área verde e área de equipamento público, deverão ter formato regular para bom aproveitamento da mesma no caso de futuras edificações destinadas à comunidade não devendo interromper vias, loteamentos limítrofes, deverá ser protocolada solicitação de diretrizes urbanísticas. O conselho aprova referido loteamento, desde adequadas as solicitações.

2º) Solicitação de **XAVIER INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA ME.**, sob protocolo 2019/424 em 24/04/2019, no qual solicita análise e pré-aprovação para o LOTEAMENTO VÊNETO com área de 48.503,70m², com 50 lotes, localizado na Rua Alagoas. Foram levantadas considerações sobre a implantação do loteamento, tendo sido apresentado o projeto aos membros explicando a localização do mesmo.

Houve consenso unânime de que deverão ser executadas as correções no projeto, as ruas deverão ter continuidade para futura ligação com o Loteamento Bela Vista e Loteamento Felisberto Antônio Dalla Costa, e a Área de Uso Público não deve interromper a Rua Felisberto Antônio Dalla Costa e a Rua Diogo Dalla Costa, solicitação à Incorporadora do arquivo em meio digital para compatibilização com o mapa territorial

[Assinaturas]



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Elaborado em 24/06/20
Assinatura de
Secretaria Municipal de Administração

municipal, adequar dimensões de lotes conforme a Lei de Parcelamento de Solo vigente, deverá ser protocolada solicitação de diretrizes urbanísticas. O conselho aprova referido loteamento, desde adequadas as solicitações.

3º) Solicitação de **NARCISO ANTONIO PELIZZER**, sob protocolo nº 124/2020 em 31/01/2020, no qual solicita formalização de DOAÇÃO de uma área de propriedade do requerente em favor ao Município (via) – objeto da matrícula 2.951, sem via confrontante, sendo área remanescente 01 o Loteamento Santo Antônio e área remanescente 02. A via já se encontra aberta ao acesso público e está dotada de infraestrutura (água, esgoto, pluvial, pavimentação asfáltica). Os conselheiros analisaram tal situação e concordam com a doação.

4º) Solicitação de **AIRTON JOSÉ LOVISON (MARILENE PERETTI LOVISON, SADI ELVIO DAMINI, MARIA INÊS LOVISON DAMINI, IVANI SÉRGIO FRIGO, LAUDES BUSATTO FRIGO, VILMAR DOMINGOS GARBIN, INES BAZZO GARBIN E GRAMBASAL COMÉRCIO DE GRANITO MÁRMORE BASALTO PAMPAS LTDA.)**, sob protocolo nº 2020/06, em 09/01/2020 e nº 2020/07, em 09/01/2020 para aprovação de REGULARIZAÇÃO DE ÁREA de 6.000m² com origem na matrícula nº 3.291. Ocorre que esta área possui 6.000m² e local indisponível para doação de área institucional (5%) ao município. Foi explanado o assunto e os membros do Conselho aceitaram em solicitar ao Registro de Imóveis a maneira mais adequada para regularização de área consolidada, se com opção de more legal ou proposição do Município de contrapartida.

5º) Solicitação de **LUIS BASSO**, sob protocolo nº 2019/1371, em 02/12/2019, na qual solicita aprovação do DESMEMBRAMENTO DE ÁREA de 2.313,63m² da matrícula nº 670, em área urbana localizada no quarteirão formado pelas Ruas José Basso, Padre Mário Bianchi, Rua das Missões, terras rurais e terras urbanas. Desmembramento esse para regularização do prolongamento das Ruas Pe. Mario Bianchi e José Basso, além de resultar em lote remanescente. Neste caso, fica isento de doação de áreas para o município. O conselho aprova referido desmembramento.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes: Prefeito Municipal Ivaldo Dalla Costa, Vice-Prefeito João Paulo Maroso, Roque Sobieski, José Gabardo, Pedro Girardi, Vagner Basso, Genoir Comunello, Valdecir Dall'Agnol, Nauber Durante, Artur Coltro, Lucas Motter Alberti, Felipe Zortea, Lisiane Matiello Tarasconi, Charlene Caús.

[Handwritten signatures of the council members and the Mayor, including "Ivaldo Dalla Costa" and others.]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado em 24/06/20
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 02/06/2020

Assunto: Solicitação de pareceres contábil-orçamentário e financeiro

- 1) Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:
 - a) Projeto de Lei nº 21/2020 que autoriza o Município de Nova Bassano, a receber em doação, imóvel de propriedade do senhor Narciso Antonio Pelizzer; autoriza o poder executivo municipal a assinar contratos preliminares e escritura pública definitiva de doação.
- 2) Além disso, pedimos também, informar se a empresa está enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 24 / 06 / 20
Através de
Secretaria Municipal da Administração

PROJETO DE LEI Nº 21/2020

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente para o Projeto de Lei nº 21/2020 que autoriza o Município a receber em doação, imóvel de propriedade do Senhor Narciso Antônio Pelizzer, autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar contratos preliminares e Escritura Pública definitiva de doação.

03.01.....SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0110.2226.....Manutenção da Assessoria de Administração
3.3.3.90.39.00.00.....Outros Serviços de Terceiros – P.J. (68). R\$ 10.000,00
3.3.3.90.39.99.19.....Serviços Tabelionato, Registro de Imóveis Notariais (1270)

Data: 02/06/2020.

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

Publicado em 24/06/20
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Adm.

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II**

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal do município de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, que Autoriza o Município de Nova Bassano, a receber em doação, imóvel de propriedade do Senhor Narciso Antônio Pelizzer, autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar contratos preliminares e escritura pública definida de doação, cfe. Projeto de Lei nº 21/2020. DECLARO existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação (ões) Orçamentária (s)	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Segue em anexo Parecer Contábil – Projeto de Lei nº 21/2020.	3.3.3.90.39.00.00 3.3.3.90.39.99.19	Livres Livres

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Nova Bassano, 02 de junho de 2020.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA